

PROJETO DE LEI Nº 011/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTES TODOS BILÍNGUES, PARA AS ESCOLAS DAS ÁREAS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É caracterizada a situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, até 04 (quatro) Professores de Educação Infantil Bilíngues (PORTUGUÊS E KAIANGANG), Nível 1, carga horária de 20 (vinte) horas, para atender às necessidades de cumprimento das disposições da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Infantil na Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental *Nan Gã* e na turma de Educação Infantil na extensão da mesma, que funciona na Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena *Goj Vêso*.

Art. 2º É caracterizada a situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, até 02 (dois) serventes bilíngues (PORTUGUÊS E KAIANGANG), para atender às necessidades da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental *Nan Gã*.

Art. 3º As atribuições, definições das funções e valores de salários e proventos dos cargos acima referidos observarão o previsto nas Leis Municipais Nº 1.796/00 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Iraí/RS, Nº 1.369/92 - Plano de Carreira e Nº 1.368/1992 - Estatuto do Funcionário Público Civil do Município de Iraí e, suas alterações posteriores.

§1º Para a contratação dos cargos de Professor de Educação Infantil, bem como de serventes acima requeridos, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º As contratações acima autorizadas serão para atendimento e cumprimento

do ano letivo de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, observados os termos da Legislação Municipal e o período letivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, de 26 de fevereiro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 011/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva a autorização para o Executivo Municipal contratar emergencialmente até 04 (quatro) Professores de Educação Infantil bilíngues, Nível 1, carga horária de 20 (vinte) horas, e 02 (dois) serventes, também bilíngues, contratações destinadas ao atendimento das demandas da Educação Infantil nas Áreas Indígenas, observados os termos da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Infantil.

Há expressa necessidade de manter o funcionamento das escolas nas Áreas Indígenas, sendo imprescindível a contratação de até 04 (quatro) Professores de Educação Infantil e 02 (dois) serventes para o ano letivo de 2026, para assegurar o pleno desenvolvimento do trabalho na Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental *Nan Gã* e na turma de Educação Infantil na extensão da mesma, que funciona na Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Goj Vêso.

Outrossim, cumpre esclarecer, que das 04 (quatro) contratações de Professores de Educação Infantil bilíngues previstas no presente Projeto de Lei, 03 (três) serão destinadas à Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental *Nan Gã*, considerando a maior demanda de alunos na respectiva unidade, e 01 (um) Professor será destinado à turma de Educação Infantil que funciona na extensão junto à Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Goj Vêso, assegurando-se, assim, o atendimento adequado e contínuo às especificidades pedagógicas de cada comunidade escolar indígena.

Importante lembrar que os professores e os serventes serão exclusivos para as referidas escolas, devendo estes servidores serem bilíngues, com fluência e bom entendimento tanto da língua portuguesa quanto da língua indígena KAINANG, cuja seleção e escolha, seguirá os mesmos critérios de contratações emergenciais anteriores para a Área Indígena, critérios próprios respeitando-se regras e costumes indígenas, o que é notório aos nobres vereadores.

Informados no presente Projeto o prazo de contratação, disponibilidade de vagas no quadro e dotação orçamentária específica para cobrir as despesas desta iniciativa, o que justifica e complementa as exigências legais e constitucionais quanto à legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, portanto pedimos a aprovação do presente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, de 26 de fevereiro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal